



COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO

ADITAMENTO Nº 024/2020

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA 24 HORAS, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUAISQUER PEÇAS NECESSÁRIAS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS ELEVADORES NO EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL PALACETE DOS ARTISTAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO - COHAB-SP E A EMPRESA CREL ELEVADORES LTDA.

01	PROCESSO SEI Nº 7610.2019/0003166-9	CONTRATO Nº: 087/19
02	CONTRATADA: CREL ELEVADORES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 45.172.046/0001-26, com sede na Rua dos Lavapés nº 787/793, Cambuci, São Paulo - SP, neste ato representada pelo seu sócio, Sr. JOÃO JAIR DE LIMA, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 8.961.760 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 758.986.678-49, residente e domiciliado à Rua Ernani Pinto nº 463, Vila Maria Alta, Capital, São Paulo.	
03	OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA 24 HORAS, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUAISQUER PEÇAS NECESSÁRIAS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS ELEVADORES DO EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL PALACETE DOS ARTISTAS.	
04	DO PRESENTE ADITAMENTO: Prorrogação do prazo de vigência do ajuste por mais 06 (seis) meses, com início em 20/06/2020 e término em 19/12/2020.	
05	VALOR TOTAL PARA O NOVO PERÍODO: R\$ 12.300,00 (Doze mil e trezentos reais) – Recursos Extraorçamentários – Fundo de Manutenção Palacete dos Artistas – Nota de Reserva GAFIN nº 0168/20, onerando a conta ativa do Banco do Brasil, Agência 1897-X, Conta Corrente nº 18.188-9.	
06	LEGISLAÇÃO: artigos 71 e 72 da Lei Federal nº 13.303/16, c.c. artigo 46 do Decreto nº 44.279/03, que regulamenta a Lei nº 13.278/02, e com amparo na cláusula 2.5 do ajuste.	

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO - COHAB-SP**, Sociedade de Economia Mista Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.850.575/0001-25, na qualidade de órgão operador do Fundo Municipal de Habitação – FMH, com sede nesta Capital, na Rua São Bento nº 405 - 12º ao 14º andares, neste representada na forma de seus estatutos por seus Diretores abaixo-assinados, designada simplesmente **CONTRATANTE** ou **COHAB-SP**, e de outro lado, a empresa **CREL ELEVADORES LTDA.**, qualificada no item 02 do Quadro Resumo, simplesmente designada **CONTRATADA**, vêm aditar o Contrato nº 087/19, com fulcro na legislação indicada no item 06 do Quadro Resumo, e mediante as seguintes cláusulas e condições, a seguir expostas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do Contrato registrado sob o nº 087/19, firmado em 19/12/2019, a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA 24 HORAS, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUAISQUER PEÇAS NECESSÁRIAS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS ELEVADORES DO EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL PALACETE DOS ARTISTAS, de acordo com a Proposta Comercial ofertada pela **CONTRATADA**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

- 2.1. O valor total para execução dos serviços objeto do Contrato foi inicialmente estimado em R\$12.300,00 (Doze mil e trezentos reais) de acordo com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, parte integrante do respectivo Instrumento, independentemente de transcrição.

Rubricas:

Rua São Bento nº 405 - 12º ao 14º andar - Prédio Martinelli - CEP 01008-906 - São Paulo - SP PABX 3396-8900





COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. O prazo para execução dos serviços foi estabelecido em 06 (seis) meses, prorrogáveis na forma da lei, contados da emissão da Ordem de Início de Serviço da COHAB-SP, que se deu em 20 de dezembro de 2019.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRESENTE ADITAMENTO

- 4.1. Por meio do presente Instrumento, as partes prorrogam o prazo de vigência do ajuste por mais 06 (seis) meses, com início em 20/06/2020, ficando o término previsto para 19/12/2020, mantido o valor praticado, na ordem de R\$ 2.050,00 (Dois mil e cinquenta reais) ao mês, perfazendo o valor total de R\$ 12.300,00 (Doze mil e trezentos reais).
- 4.2. As despesas decorrentes do presente aditamento tem lastro em recursos extraorçamentários, onerando a conta ativa do Banco do Brasil, Agência 1897-X, Conta Corrente nº 18.188-9.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1. Pelas partes foi dito finalmente, que concordam com os termos deste Instrumento e também ratificam integralmente as Cláusulas e Parágrafos do Contrato inicial, que neste não tiveram alterações.

E, por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo, em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo elencadas.

São Paulo, 19 JUN 2020

PELA COHAB-SP

Eng. Nilson Edson Leônidas
Diretor Técnico de Patrimônio
COHAB-SP

Renata M. R. Soares
Diretora Administrativa
COHAB-SP

PELA CONTRATADA

João Jair de Lima
Sócio

TESTEMUNHAS

Nome: João Arckido
RG: 25.814.805-6

Nome: Marilú Moura Motta Postól
RG: 25.814.805-6
Gerente de Orçamento,
Controle de Contratos e
Avaliação Imobiliária
COHAB-SP

Rubricas:

Rua São Bento nº 405 - 12º ao 14º andar - Prédio Martinelli - CEP 01008-906 - São Paulo - SP PABX 3396-8900

